CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 109

de 07 de agosto de 2017

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS, PARA O PERÍODO DE COMPLEMENTAÇÃO DE MANDATO, NO PERÍODO DE 19/05/2017 À 19/05/2019.

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim -Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII. Considerando a substituição de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, para o período de complementação de mandato no período de 19/05/2017 à 19/05/2019. DECRETA:

Art. 1°.

Fica alterada a redação do artigo abaixo elencado, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2°.

Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos Governamentais e não Governamentais do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, para cumprir mandato por 02 (dois) anos até 19/05/2019.

I.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular - Rosineide Maciel da Silva

Suplente - Eronilda Velasques dos Santos

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

Titular - Andréa Insfran

Suplente - Anderson Trindade Dias

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular - Rosana de Araújo Fernandes

Suplente - Marilze Nedir Alves Grubert

II.

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS (Sociedade Civil Organizada)

Associação de Moradores da Cohab Paraíso

Titular: Walker Martins de Aquino

Suplente: Irineu João Ghizoni

Associação de Moradores da Vila Angélica II

Titular: Claudinéia Xavier

Suplente: Kamila Dias Flores

Clube de Mães do Distrito de Boqueirão

Titular: Marta Ribeiro

Suplente: Laura Fernandes"

Art. 2°.

A Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Art. 5o, § 2o da Lei Municipal n° 1519/2011.

Art. 3°.

Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarie especial ao Decreto n° 086/2017.

Art. 3°.

Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarie especial ao Decreto n° 086/2017.

Jardim-MS, 07 de Agosto de 2017.

GUILHERME ALVES MONTEIROPrefeito de Jardim

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em